



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº 179, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA, POR CONCURSO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade imediata de substituir Mariane Silveira Arns Baroni⁽¹⁾ que solicitou exoneração;

CONSIDERANDO que Mateus Soares da Silva⁽²⁾, nomeado através do Decreto nº 120, de 25 de fevereiro de 2022, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que Jaine Almeida Oliveira⁽³⁾, nomeada através do Decreto nº 139, de 4 de março de 2022, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que os nomeados em questão, foram classificados no Concurso Público, Edital nº. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, por concurso, os que relaciona, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, classificados no Concurso Público, Edital nº. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

5º (PCD) - JONATAS DE JESUS DA CUNHA⁽¹⁾

100º - OLGA TOMAZZINI DA CONCEICAO⁽²⁾

101º - RENATA SANDRINI ALBERTON⁽³⁾

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.

§ 1º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, 3400, Centro, Forquilha/SC.

§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de março de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças
adm@forquilha.sc.gov.br

Publicado no mural e registrado em 23 de março de 2022.